

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/08/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Maria do Carmo Peixoto		UF: DF
ASSUNTO: Solicita pronunciamento do Conselho Nacional de Educação sobre questões relativas ao reconhecimento de créditos e adaptação de disciplinas.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO N°: 23001.000085/2004-53		
PARECER CNE/CES N°: 187/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/7/2005

I – RELATÓRIO

Maria do Carmo Peixoto, aluna do curso de Direito da Universidade Paulista, solicita a este Conselho dispensa das disciplinas Gestão Empresarial e Gestão de Grupos de Trabalho, por ter cursado a disciplina Administração na AEUDF – Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal.

Após análise dos documentos apresentados pela requerente e tendo em vista tratar-se de instituição universitária, esclarecemos que, conforme legislação em vigor, não cabe a este Conselho se manifestar sobre reconhecimento de créditos e adaptação de disciplinas por não ser sua atribuição. Tal prática é de competência das instituições de ensino superior, respeitando-se, assim, sua autonomia didático-acadêmico-científica.

II – VOTO DA RELATORA

Responda-se à interessada nos termos deste Parecer.

Brasília (DF), 6 de julho de 2005.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com abstenção da conselheira Marília Ancona-Lopes.

Sala das Sessões, em 6 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente